



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958.

SÚMULA: Concede Abono de Natal, no corrente exercício, para todos os servidores da Municipalidade e da Câmara, sem distinção de categoria.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando as atribuições que lhe são concedidas por lei **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido para todos os servidores da municipalidade e da Câmara de Ibaíti, sem distinção de categoria ou tempo de serviço um abono de natal no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para cada um, no corrente exercício.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de Cr\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (25/11/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal